



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

**Mensagem 116/2022**

EXMO. Senhor,  
**Marcelino Natalício Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com recursos do FUNDEB, no orçamento vigente na Secretaria de Educação e da outras providencias”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de julho de 2022.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

PROJETO DE LEI Nº 1911/2022

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com recursos do FUNDEB, no orçamento vigente na Secretaria de Educação e da outras providencias*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

**LEI**

ARTIGO 1º - Ficam aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no FUNDEB, no orçamento vigente no valor de R\$. 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.041 Manutenção do Transporte Escolar 30% FUNDEB

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 380.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Ser. Ter. Pes. Jurídica R\$. 100.000,00

Total R\$. 480.000,00

Função 12- Educação





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.042 Manutenção dos 30% FUNDEB

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Ser. Ter. Pes. Jurídica R\$.  
100.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$.  
350.000,00

Total R\$. 450.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º Inciso II, da lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$.930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de julho de 2022.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

